



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente,

### **PROJETO DE LEI**

#### **"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE LOCAIS PARA BANHOS PÚBLICOS EM ESPAÇOS URBANOS"**

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de locais para banhos públicos em áreas urbanas, visando oferecer um recurso essencial para mitigar os efeitos das ondas de calor.

Art. 2º. Os locais para banhos públicos deverão ser instalados em pontos estratégicos, como parques, praças, áreas de lazer e outros locais de grande circulação, de forma a garantir acesso facilitado à população.

Art. 3º. Os locais para banhos públicos deverão ser estruturados com chuveiros, áreas de troca de roupa, armários para guardar pertences temporariamente, acessibilidade para pessoas com deficiência e instalações sanitárias adequadas.

Art. 4º. A responsabilidade pela implementação dos locais para banhos públicos será atribuída aos órgãos municipais competentes em



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

conjunto com a secretaria municipal de saúde e o SAESA, de acordo com as necessidades e demandas identificadas em cada localidade.

Parágrafo Único. O Poder Público por meio das secretarias e órgãos citados deverão regulamentar a política no que lhe couber, como normas de uso, horários de funcionamento, turnos de funcionários e o que julgar necessário para o melhor funcionamento desta iniciativa.

Art. 5º. Os custos relacionados à instalação, manutenção e gestão dos locais para banhos públicos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

As mudanças climáticas têm gerado impactos cada vez mais perceptíveis, com o aumento significativo das temperaturas em diversas regiões. As ondas de calor representam um desafio à saúde pública, expondo a população a riscos como desidratação, insolação e outros problemas relacionados ao excesso de calor.

A disponibilização de locais para banhos públicos em áreas urbanas visa proporcionar um recurso acessível à população para alívio imediato dos efeitos do calor excessivo. Além disso, contribui para a promoção da saúde, bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

A instalação desses locais não apenas oferece um ambiente para se refrescar, mas também pode servir como medida preventiva em situações de emergência, como ondas de calor extremas,



## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

minimizando os impactos negativos na saúde da população.

Portanto, é imprescindível que o Estado intervenha e providencie recursos para a criação de espaços públicos que ofereçam condições para que os cidadãos possam lidar com as altas temperaturas, garantindo assim um ambiente mais saudável e adequado para todos.

Plenário dos Autonomistas, 21 de novembro de 2023.

**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**